



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 9.732, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Altera a **vacatio legis** e a data fixada para a aplicação das exigências para nomeação ou designação de que trata o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º O [Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

[“Art. 13.](#) O disposto neste Decreto se aplica às nomeações e às designações realizadas antes de sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Até 20 de junho de 2019, os órgãos e as entidades exonerarão ou dispensarão os ocupantes dos cargos e das funções que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Decreto.” (NR)

[“Art. 15.](#) Este Decreto entra em vigor em 20 de março de 2019.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Sérgio Moro*

*Paulo Guedes*

*Wagner de Campos Rosário*

*Onyx Lorenzoni*

*Carlos Alberto dos Santos Cruz*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2019 - Edição extra**

\*